



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES:(17)3661-1104/3661-1377

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º1085/2009

Fixa Calendário de Datas Comemorativas Ambientais e dá outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CONSIDERANDO que as ações ambientais devem ser promovidas de forma integrada entre a administração públicas e comunidade, envolvendo todos os setores e grupos que possam contribuir efetivamente para a conscientização e melhorias na qualidade ambiental;

CONSIDERANDO que essa municipalidade adere proposta de desenvolvimento de ações articuladas entre o governo estadual e as prefeituras municipais sugeridas pelo Projeto Município Verde Azul, Resolução da Secretaria de Estado de Meio Ambiente 08/09, como essências para o estabelecimento de um meio ambiente sadio, equilibrado e ecologicamente sustentado,

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município de Rubinéia, com as seguintes datas:

1. 22 de Março – Dia da Defesa da Água – Agenda Azul: Bob Água
2. 22 de Abril – Dia do Planeta Terra – Agenda Amarela: Nika Valente
3. 17 de Julho – Dia do Protetor da Floresta – Agenda Verde: Frida Flor
4. 14 de Agosto – Dia do Combate a Poluição – Agenda Cinza: Max Limpo
5. 22 de Setembro – Dia da Defesa da Fauna – Agenda Verde: Fred Fauno
6. 12 de Outubro – Dia da Criança Ecológica

Art. 2º Nestas datas os temas ambientais serão abordados através da inclusão no âmbito curricular, nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, extensivo a sociedade, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito a natureza, na elaboração de projetos e matérias educativas, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 01 de outubro de 2009.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete